



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Preço: €2,5

Publicação Bimestral

N.º 74

Maio / Junho 2016

Voz da Terra



Braga, 31 Março 2016

A Crise

no Leite

e na Carne

Matosinhos, 14 Março 2016

CNA E AGRICULTORES EM DEFESA DA PRODUÇÃO NACIONAL

CADERNO TÉCNICO: Pagamentos Directos, *Greening* e Certificação Ambiental

Co-financiado por:



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nos Caminhos Rurais

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	2
EDITORIAL	
A Luta Continua - <i>Sempre com os Agricultores!</i>	3
DESTAQUE	
Crise do Leite e da Carne não se resolve com mezinhas! Manifestações em Matosinhos e em Braga.....	4-6
NOTÍCIAS	
Homenagem a Joaquim Casimiro.....	7
CNA assinala 38º Aniversário e reafirma Luta pela Agricultura Familiar.....	8
CADERNO TÉCNICO	
Pagamentos Directos, <i>Greening</i> e Certificação Ambiental.....	9-24
NOTÍCIAS	
Intensa actividade de proposta e reclamação junto dos Órgãos de Soberania	25
CNA recebida em Audiência pelo Presidente da República	26
A situação da Casa do Douro e dos Baldios	27
INTERNACIONAL	
Mais de 100 Agricultores em Bruxelas para assistir à “PAC em Português”	28
CNA em Madrid na Assembleia Geral da COAG	28
NOTÍCIAS	
CNA promove em Santarém seminário sobre Tratados de “Livre” Comércio	29
OPINIÃO	
As contradições da Comissão Europeia sobre a crise do Leite	30



A CNA está filiada na
Coordenadora Europeia
Via Campesina



CNA

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

Edição

CNA – Confederação Nacional da Agricultura

Morada

Rua do Brasil, n.º 155 – 3030-175 COIMBRA
Tel.: 239 708 960 – Fax: 239 715 370
E-mail: cna@cna.pt
URL: www.cna.pt

Delegação em Lisboa

Rua Jardim do Tabaco, 90 1.º - Dtº
1100-288 LISBOA
Tel.: 213 867 335 – Fax: 213 867 336
E-mail: cna.lisboa@cna.pt

Delegação em Vila Real

Rua Marechal Teixeira Rebelo,
Prédio dos Quinchosos, Lt. T, Apart. 158
5000-525 VILA REAL
Tel.: 259 348 151 – Fax: 259 348 153
E-mail: cnavreal@sapo.pt

Delegação em Évora

Rua 5 de Outubro, 75 – 7000-854 ÉVORA
Tel.: 266 707 317 – Fax: 266 707 317
E-mail: ruralentejo@sapo.pt

Delegação em Bruxelas

Rue de la Sablonière 18 – 1000 BRUXELAS
Tel.: 0032 27438200 – Fax: 0032 27368251

Título

Voz da Terra

Director

João Dinis

Coordenadora Executiva

Adélia Vilas Boas

Fotos

Arquivo da CNA

Colaboradores neste número

José Miguel Pacheco, Gabinete Técnico da CNA

Redactores da Separata “Caderno Técnico”

Gabinete Técnico da CNA

Periodicidade

Bimestral

Tiragem

10 000 exemplares

Depósito Legal

N.º 117923/97

Registo de Publicação ICS

123631

Composição, Paginação e Impressão

Regiset, S. A.

Os textos assinados
são da responsabilidade dos autores

A Luta Continua – Sempre com os Agricultores !



A luta dos Agricultores e da CNA contribuiu para a derrota da acção nociva do anterior governo e da maioria que o apoiava na Assembleia da República.

O quadro político-institucional é hoje diferente e abre outras perspectivas.

Esperamos, agindo, que venham a ser diferentes, e melhores, as políticas agrícolas (de entre outras). Mas, agora, é preciso passar das palavras aos actos...

Apenas como exemplos, a CNA cedo propôs medidas já anunciadas, tais como:

- O aumento, de 500 para 600 Euros, da ajuda-base (forfetária) à pequena Agricultura (1º Pilar – Ajudas Directas da PAC).

- A criação de um “regime redistributivo” em que se aumenta o valor a pagar pelos primeiros 13 ha das explorações, reduzindo o valor dos restantes.

Estas medidas deveriam entrar em vigor este ano mas o Ministério da Agricultura já se atrasou e só serão operacionalizadas na próxima campanha.

E urge enfrentar outras situações, tais como:

- A crise aguda dos sectores do Leite e da Carne Suína está a varrer estas Produções do mapa nacional. O Ministério da Agricultura, entretanto, tenta atribuir alguns apoios específicos aos Produtores Pecuários. Porém, esses apoios são insatisfatórios pelo que é preciso mais.

- Outra situação complicada é a da formação de Agricultores e outros aplicadores de “fitofármacos”, em que o actual Governo tomou algumas medidas mas em que também ainda falta assegurar formação para todos os interessados/necessitados.

- Acresce, ainda, que o Ministério da Agricultura assumiu um outro problema do anterior Governo do qual veremos como se vai desenvencilhar. Falamos do pagamento, através do Orçamento de Estado, de mais 40 milhões de euros, por ano, como “reforço” às Medidas Agro-Ambientais do PDR 2020. Desde já, não se aceita é que, para pagar esta verba “a mais”, o Ministério da Agricultura venha a “cortar” nas verbas já destinadas, no mesmo PDR 2020, a outros tipos de Medidas, a outros Agricultores e à Agricultura Familiar.

- Reclamamos que o Ministério da Agricultura seja sensível à proposta da CNA – que já foi feita ao anterior Governo – para a criação de um sub-Programa do PDR 2020 especificamente para a Agricultura Familiar, uma medida a enquadrar no “Estatuto” da Agricultura Familiar Portuguesa que a CNA pretende ver consagrado.

Pois, naquilo que de nós mais depende, mantenhamo-nos unidos e em acção.

Pela melhoria dos rendimentos dos Pequenos e Médios Agricultores !

Na defesa da Agricultura Familiar !

Pela Soberania Alimentar !

Crise do Leite e da Carne Suína não se resolve com mezinhas...

A Produção de Leite e de Carne, fundamental para o nosso País, quer do ponto de vista económico quer da nossa Alimentação, está a atravessar uma grave crise, que muito se agravou, no caso do leite, com o fim do sistema de quotas leiteiras em Março do ano passado.

A acentuada quebra dos preços à produção no sector do leite está a levar ao encerramento de pequenas, médias e até grandes explorações leiteiras.

Como podem sobreviver as explorações pecuárias, quando um agricultor, em média, recebe apenas 26 cêntimos por litro de leite e o custo de produção por litro ronda os 34 cêntimos?

Para travar este processo de ruína acelerada da produção de leite e de carne são necessárias medidas urgentes, tal como a CNA e Filiadas têm reclamado, em diversas ocasiões, tanto em reuniões com os Órgãos de Soberania, como nas ruas, nomeadamente nas duas grandes manifestações que juntaram centenas de agricultores em Matosinhos (14 de Março) e em Braga (31 de Março).

As medidas anunciadas por Bruxelas para o sector, como a gestão voluntária da oferta ou o aumento dos auxílios financeiros estatais para reduzir as produções, não resolvem a grave crise do Leite e Carne Suína.

Estas e outras medidas anunciadas são “mais do mesmo” e até vão contra o interesse nacional mais estratégico, pois vão no sentido de se reduzir as nossas produções tão importantes como são o Leite e a Carne.

Matosinhos foi palco de uma das maiores manifestações do sector na região Norte

A 14 de Março, realizou-se na Senhora da Hora, Matosinhos, uma das maiores manifestações agrícolas feitas na região Norte. Foram cerca de 3 mil manifestantes, enquadrados por uma marcha de perto de 300 tractores e outras máquinas agrícolas, nesta iniciativa da CNA, APPLC, FENALAC e APROLEP.

Medidas urgentes para Salvar

Reposição de mecanismos públicos de controlo da Produção

No plano europeu, é INDISPENSÁVEL a retoma de mecanismos públicos - como foram as “Quotas Leiteiras” - para controlar e para repartir a Produção de Leite pelos Estados-Membro e pelos respectivos Produtores de Leite. O fim das “Quotas Leiteiras” muito contribui para a falta de escoamento do Leite e para os Preços muito baixos à Produção.

Regular, pela via legislativa, e fiscalizar os Hipermercados

É necessário – URGENTEMENTE – regulamentar pela via legislativa (Governo e Assembleia da República) e fiscalizar a actividade especulativa dos Hipermercados que promovem as Importações desnecessárias e esmagam, em baixa, os Preços à Produção Nacional.



No mesmo dia em que decorria em Bruxelas a reunião do Conselho de Ministros da Agricultura da UE, os Agricultores reclamaram ao Ministro português uma posição de força e de luta constante em defesa da Produção Nacional.

O protesto teve início frente à delegação da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPNorte) e prosseguiu para junto de duas grandes superfícies comerciais, que, de forma simbólica,

foram fechadas a “cadeado humano”. Aí se assinalaram reclamações específicas perante as práticas comerciais abusivas que estas continuam a praticar e que têm contribuído para a grave crise que arrasa a Pecuária Nacional.

Também aí se entregou, a representantes dessas duas superfícies, um documento conjunto com as reclamações e propostas dos Agricultores, para que dêem preferência à Produção Nacional.

a Produção Nacional de Leite

Combate à especulação com os Factores de Produção

Em relação aos Custos de Produção, tem que haver um combate à especulação com os preços das Rações, da Sanidade Animal, da Electricidade, dos Adubos, etc.

Medidas Imediatas

Aumento da Ajuda da PAC – ligada à Produção – à Vaca Leiteira; promoção de uma “retirada” – compra pública – a preços compensadores, das Vacas já fora da Produção Leiteira e dos Vitelos; retoma do “desconto-reembolso” no consumo da Electricidade “Verde”; linhas de Crédito bonificado, mas a longo prazo (15 ou 20 anos), para desendividamento e para investimento dos Produtores Pecuários (e outros).

Centenas de agricultores em Braga reclamam medidas para salvar a Produção de Leite e Carne

A 31 de Março, várias centenas de Agricultores tomaram conta das principais ruas da zona histórica de Braga, até ao recinto da Feira AGRO, por ocasião da abertura do certame, reclamando medidas para salvar a Produção Nacional de Leite e de Carne.

Na manifestação, promovida pela CNA e pela APPLC – Associação Portuguesa de Produtores de Leite e Carne, voltou a chamar-se a atenção do Ministério da Agricultura, do Governo e demais Órgãos de Soberania para os graves problemas da Lavoura Nacional, com especial destaque para o Leite e a Carne, e para as medidas necessárias a tomar.

A CNA e a APPLC reafirmaram que a grave crise do Sector Pecuário não se resolve com “mezinhas” como aquelas que a União Europeia e o Ministério da Agricultura repetem.

Para acudir a uma crise de excepcional gravidade, como a que arruína o subsector do Leite e da Carne, são necessárias medidas excepcionais como, por exemplo, a retoma de um sistema público de controlo da Produção (e do mercado), como foram as “Quotas Leiteiras”, e a regulamentação, pela via legislativa, da actividade especulativa dos Hipermercados. E, isto, enquanto é desde já necessário restringir as Importações.



“Produção Pecuária, que Futuro?” em debate promovido pela APPLC

“Produção Pecuária, que Futuro?” foi o mote para um debate promovido pela APPLC – Associação Portuguesa de Produtores de Leite e Carne, a 31 de Março, no Parque de Exposições de Braga, espaço onde no mesmo dia começou a Feira AGRO e no dia em que centenas de Agricultores se

manifestaram em Braga reclamando medidas para salvar a Produção Nacional de Leite e Carne.

A iniciativa contou com diversas intervenções, nomeadamente de dirigentes da APPLC e da CNA, bem como de outros convidados, e com a presença do Ministro da Agricultura.

Homenagem pelos 70 Anos do Nascimento de Joaquim Casimiro



A 17 de Abril, data em que também se assinalou o “Dia Internacional da Luta Camponesa”, a CNA promoveu em Alenquer uma Homenagem pelos 70 anos do Nascimento de Joaquim Casimiro, fundador e dirigente histórico da Confederação.

Familiares e amigos, companheiros de luta, foram muitos os que se juntaram a esta justa homenagem da CNA, com o apoio do Município de Alenquer.

Na Sessão Evocativa que deu início à Homenagem, no Museu do Vinho de Alenquer, intervieram: Alfredo Campos e João Vieira, da Direcção da CNA; Pedro Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer (Município de onde Joaquim Casimiro era natural); a filha (mais nova) Ana Correia; o Vice-Presidente da CONFAGRI, Francisco Silva; e João Frazão, da Comissão Política do PCP.

A homenagem prosseguiu com uma romagem à sepultura de Joaquim Casimiro, no cemitério de Charnais (Aldeia Galega da Merceana), onde, por iniciativa da CNA, foi descerrada uma lápide pela companheira de Joaquim Casimiro, Isabel Graça, e foram proferidas algumas palavras por João Dinis, da Direcção da CNA.

Daqui, seguiu-se para o descerramento de Placa Toponímica com o nome de Joaquim Casimiro em rua que liga a povoação de Barbas a Aldeia Galega da Merceana (Joaquim Casimiro era natural

da povoação de Paiol, freguesia de Aldeia Galega da Merceana). Pedro Santos, da Direcção da CNA, e o Presidente da Junta da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha proferiram palavras em homenagem a Joaquim Casimiro. A placa toponímica foi descerrada pelo seu neto, Diogo.

Joaquim Casimiro foi um abnegado construtor do Movimento Associativo da Lavoura e da CNA e um firme defensor da Agricultura Familiar Portuguesa, desde logo após o 25 de Abril de 1974.

A coerência de pensamento e de acção, a persistência, a fidelidade a uma causa, granjearam-lhe consideração e respeito, a ponto de outros Dirigentes Associativos de fora da CNA o considerarem, justamente, como um dos mais destacados Dirigentes Agrícolas do após 25 de Abril.

Em 2003, por ocasião dos 25 Anos da CNA e do IV Congresso da Confederação, foi agraciado pelo Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, com a Comenda da Ordem do Mérito Agrícola, uma Condecoração que também personifica o reconhecimento institucional do importante papel da CNA em defesa e promoção da nossa Agricultura. Já este ano (2016), foi também condecorado (postumamente) pelo Município de Alenquer com a “Medalha de Mérito Municipal - Grau Prata”, a 5 de Maio, Dia do Município.

CNA assinala 38º Aniversário e reafirma luta pela Agricultura Familiar



A CNA assinalou o seu 38º Aniversário a 26 de Fevereiro, com um Encontro - Convívio na Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC), em que participaram mais de cem convidados, entre Agricultores e amigos da Agricultura Familiar e do Mundo Rural.

O debate desenrolou-se em torno da Agricultura Familiar Portuguesa, tema que, desde a sua fundação, em 1978, a CNA tem sempre presente na sua actividade, nas suas propostas e lutas.

De entre vários intervenientes, Berta Santos, Presidente da AVIDOURO e membro da Direcção da CNA, lembrou o percurso de proposta e de luta da Confederação desde a sua fundação, que se começou a lavrar com o 25 de Abril de 1974, e das suas Filiadas - *Sempre com os Agricultores!*

Alfredo Campos, da Direcção da CNA, abordou a “Carta da Agricultura Familiar Portuguesa” e a proposta da CNA para

o “Estatuto da Agricultura Familiar Portuguesa”, documentos que a CNA quer e está a discutir com o Governo, para que assuma as políticas públicas adequadas às especificidades da Agricultura Familiar por forma a travar a sua destruição.

Da plateia saíram também testemunhos de agricultores reconhecendo a importância da CNA e suas Filiadas na defesa e na luta por melhores condições para a Agricultura Familiar e para o Mundo Rural.

Destaque também para a presença do Ministro da Agricultura, das Florestas e Desenvolvimento Rural, Capoulas Santos, no Encontro comemorativo dos 38 anos da CNA.

Lembrando que a anterior Ministra da Agricultura, Assunção Cristas, nunca esteve presente em nenhuma iniciativa da CNA, esperemos que a presença do Ministro signifique que a Agricultura Familiar vai merecer mais atenção por parte deste Governo.

O Encontro terminou com um almoço de convívio e confraternização na cantina da ESAC. Cortou-se o bolo e cantaram-se os parabéns à CNA.



Pagamentos directos, *Greening* e Certificação Ambiental

Pelo Gabinete Técnico da CNA

Este artigo visa, sobretudo, fazer uma abordagem técnica acerca da componente “ecologização” obrigatória dos pagamentos directos e que apoia as práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente (Greening).

Contudo, falar de Greening sem abordar os restantes pagamentos directos, nomeadamente o Regime de Pagamento Base (RPB) ao qual este pagamento está indexado, constituiria, com certeza, uma lacuna de informação. Assim, vamos começar por fazer uma pequena abordagem ao Regime de Pagamento Base, incluindo o acesso ao regime por via da Reserva Nacional, ao Regime da Pequena Agricultura e ao pagamento para os jovens agricultores. De seguida, abordamos o Greening.

Co-financiado por:



1 - Regime de Pagamento Base (RPB)

O Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro, que estabelece as regras dos pagamentos directos aos agricultores no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC), veio introduzir novos regimes de apoio directo em resultado do acordo político sobre a reforma da PAC. Assim, em 2015 foi instituído o Regime de Pagamento Base (RPB) ao abrigo do qual foram atribuídos novos direitos aos agricultores.

1.1 - Condições de acesso ao Regime

Têm acesso ao RPB todos os agricultores activos que:

1 - Exerçam actividade agrícola em território continental;

2 - Mantenham direitos ao pagamento numa das seguintes situações:

2.1 - Primeira atribuição de direitos ao pagamento;

2.2 - Primeira atribuição de direitos ao pagamento por herança, herança antecipada, alteração de estatuto jurídico ou

denominação, fusão, cisão e cláusula de transmissão em contrato de compra e venda ou arrendamento;

2.3 - Atribuição de direitos ao pagamento pela reserva nacional;

2.4 - Transferência de direitos ao pagamento.

3 - Tenham uma superfície agrícola da exploração pela qual sejam pedidos pagamentos directos de pelo menos 0,50 hectares;

4 - Apresentem uma candidatura para efeitos do RPB, no caso do ano em curso, dentro dos prazos definidos.

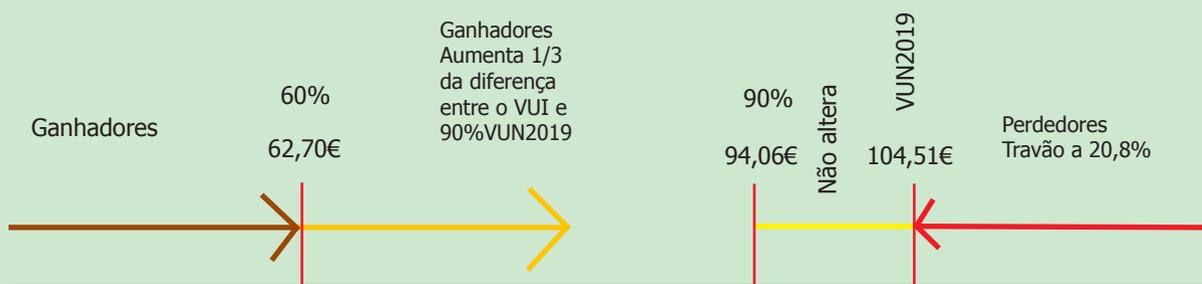
1.2 - Valor unitário dos Direitos de RPB

No RPB, os níveis de apoio por hectare vão sendo progressivamente ajustados de modo a que, em 2019, todos os direitos ao pagamento tenham um valor unitário tendencialmente uniforme. O cálculo do valor unitário para o período de 2015 a 2019 é efectuado com base nas regras da convergência, com a transição do valor unitário inicial (VUI) dos direitos ao pagamento para o VUN2019, feita em 5 etapas iguais, a partir de 2015.

A convergência assenta na aplicação das seguintes premissas:

(progressivamente, em 5 etapas até 2019 – VUN2019)

- Aumento linear até 60% da média nacional 2019;
- Aproximação a 1/3 de 90% da média nacional 2019;
- Manutenção a 90% da média nacional 2019;
- Limitação de perdas a 20,8% entre 2015 e 2019.





1.3 - Condições de acesso à Reserva Nacional do RPB (RN)

Podem candidatar-se à atribuição de direitos ao pagamento provenientes da Reserva Nacional (RN) os agricultores activos nas seguintes condições:

1 - Jovem agricultor que se instale pela primeira vez numa exploração agrícola na qualidade de responsável da exploração, desde que tenha iniciado a actividade agrícola até cinco anos antes da data de apresentação de um pedido de atribuição de direitos e que demonstre, até à data limite de apresentação do PU, pelo menos uma das competências ou formação adquirida.

2 - Agricultor que inicie a actividade agrícola, desde que tenha iniciado a actividade até dois anos antes da data de apresentação de um pedido de atribuição de direitos e que demonstre, até à data limite de apresentação do PU, pelo menos

uma das competências ou formação adquirida.

1.3.1 - Critérios de competência e formação de acesso à RN

1 - Qualificação de nível 3, 4 ou 5, nas áreas de Educação e Formação 621 – Produção Agrícola e Animal, 622 – Floricultura e Jardinagem e 623 – Silvicultura e Caça, ou qualificação de nível 6, 7 ou 8, relativas ao ensino superior, nas áreas agrícola, florestal ou animal;

2 - Curso de empresário agrícola homologado pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;

3 - Formação agrícola de outras tipologias financiadas no âmbito do desenvolvimento rural;

4 - Formação com base nas unidades de formação de curta duração do referencial de formação 621312, “Técnico/ a de Produção Agropecuária”, de nível 4,



do Catálogo Nacional de Qualificações, constituída pelo código 7580, de 50 horas de duração, complementada por “formação-acção” prevista no Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização 2014-2020 com duração mínima de 150 horas;

5 - Qualificação de nível 2, nas áreas de Educação e Formação 621 - Produção Agrícola e Animal, 622 - Floricultura e Jardinagem e 623 - Silvicultura e Caça, no caso dos jovens agricultores.

1.3.2 - Valor unitário dos Direitos da RN

O valor dos direitos ao pagamento, provenientes da Reserva Nacional (RN), atribuídos aos agricultores, é igual à média nacional dos direitos ao pagamento no ano de atribuição.

O Quadro abaixo ilustra o cálculo do valor médio.

ANO	2015	2016
Limite máximo (anexo II) (unid: mil euros)	565 816	573 954
Varição anual do limite máximo do anexo II ano n/(ano n-1)	—	1,01412
Limite máximo RPB2015 sem RN (unid: mil euros)	273 520	
N.º direitos ao pagamento 2015 (unid: mil ha)	2 756	
Valor médio nacional = $\frac{\text{Limite máximo RPB2015 sem RN}}{\text{n.º direitos ao pagamento 2015}}$	99,25 (€)	100,68 (€)

2 - Regime da Pequena Agricultura (RPA)

Os agricultores que em 2015 foram detentores de direitos ao pagamento, atribuídos a título do RPB, e que cumpriram os requisitos mínimos para a concessão dos pagamentos directos, puderam optar por participar no Regime da Pequena Agricultura (RPA)

Os agricultores que participam no RPA, regime de natureza voluntária, ficam dispensados do cumprimento das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*greening*) e isentos de sanções no âmbito da condicionalidade. Este regime aposta na simplificação do acesso aos pagamentos directos por parte dos pequenos agricultores e quem aderiu a este regime também pode aceder às medidas agro-ambientais e às MZD's, contudo, não tem acesso aos pagamentos ligados.

2.1 - Compromissos dos agricultores em RPA

Durante todo o período de participação no regime da pequena agricultura os agricultores devem manter o número de hectares elegíveis igual ao número de direitos ao pagamento que lhes foi atribuído quando aderiram em 2015.

Os direitos ao pagamento activados em 2015 pelo agricultor são considerados activados durante o período de participação do agricultor no regime. São estes os hectares que têm que manter durante todo o compromisso.

Os direitos ao pagamento detidos pelos agricultores que participam no regime da pequena agricultura não podem ser transferidos, excepto em caso de herança ou herança antecipada, em que a totalidade da exploração é transmitida para um único herdeiro.





2.2 - Pagamento RPA

Enquanto se mantiverem neste regime, os agricultores recebem um pagamento forfetário, anual e fixo, de 500 € nos anos de 2015 e 2016 e de 600 € a partir de 1 de Janeiro de 2017.

3 - Pagamento para os jovens agricultores

O pagamento para os jovens agricultores é um pagamento anual complementar que incide sobre os direitos de pagamento base activados no pedido de ajuda.

Este pagamento é concedido a jovens que cumulativamente cumpram os seguintes requisitos:

- Não tenham mais do que 40 anos no primeiro ano de apresentação do pedido de pagamento jovem (só são elegíveis agricultores com data de nascimento igual ou posterior a 01/01/1976).

- Se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola na qualidade de responsável da exploração, ou em 1ª insta-

lação no período de 5 anos anterior à 1ª apresentação do pedido de pagamento jovem (não sendo contabilizado o ano em que se verifica a instalação se esta for posterior ao último dia do prazo de apresentação do PU);

- Cumpram com os critérios de competência e formação, já referidos para as condições de acesso à RN.

3.1 - Montantes de pagamento

O montante do pagamento jovem será calculado anualmente, multiplicando o número de direitos activados pelo agricultor (limitado ao máximo de 90) por um valor unitário que corresponde a 25% do montante resultante do quociente entre o produto da aplicação de uma percentagem fixa sobre o limite máximo nacional para 2019, pelo total dos hectares elegíveis de 2015, sendo que a percentagem fixa é igual à percentagem que o limite nacional do RPB de 2015 representa no limite máximo nacional de 2015.

No quadro seguinte apresenta-se um exemplo para 2015.

<p><u>Majoração</u> 25% do valor fixo (106.50 €) (26.65 €)</p>	x	<p><u>Limite de direitos / Valor Unitário</u> N.º de Direitos RPB (máx. 90) x 99.25 € (125.90 €)</p>
--	---	--

Este pagamento é concedido por um período máximo de 5 anos a partir do ano de instalação para o qual é considerada a data mais antiga entre a data de apresentação do 1º PU e a data de aprovação do projecto relativo às seguintes acções:

- Acção 1.1.1 - “Modernização e Capacitação das Empresas” - Componente 1 (Investimentos em explorações agrícolas para a produção primária de produtos agrícolas), no âmbito do PRODER;

- Acção 1.1.2 - “Investimentos de pequena dimensão”, no âmbito do

PRODER;

- Acção 1.1.3 - “Instalação de jovens agricultores”, no âmbito do PRODER;

- Acção 3.1.1 - “Jovens Agricultores”, no âmbito do PDR 2020;

- Acção 3.2.1- “Investimento na exploração agrícola”, no âmbito do PDR 2020;

- Acção 3.2.2 - “Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola”, no âmbito do PDR 2020.

Este período é reduzido do número de anos decorridos entre a instalação e o primeiro ano de apresentação do pedido ao pagamento para os jovens.



4 - Greening

Um dos objectivos da actual PAC é a melhoria do desempenho ambiental dos agricultores e das explorações agrícolas, através de uma componente “ecologização” obrigatória dos pagamentos directos e que apoia as práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente (*greening*).

Os agricultores com direito ao pagamento do Regime de Pagamento Base (RPB) têm direito ao pagamento *greening*,

desde que observem em todos os hectares elegíveis as práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente.

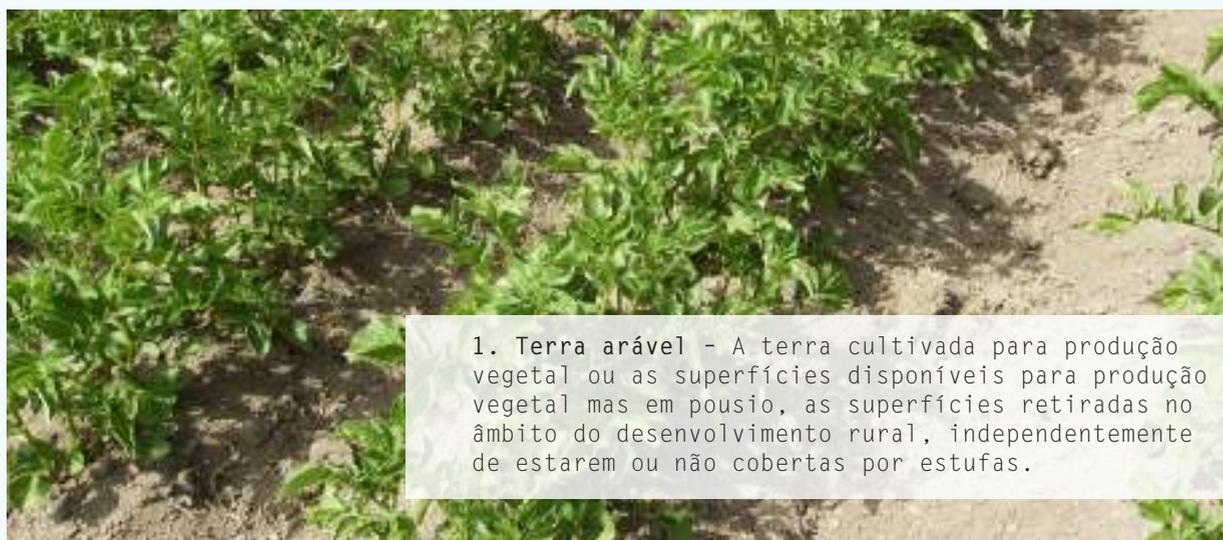
As práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente são as seguintes:

1. Diversificação de culturas (DC);
 - 1.1. Certificação Ambiental;
2. Manutenção dos prados permanentes (PP);
3. Detenção de uma superfície de interesse ecológico (SIE).

Prática	Diversificação de Culturas (DC) *	Superfície de interesse ecológico (SIE)	Manutenção de prados permanentes (PP)	Certificação ambiental (CA)
Terra Arável (TA) 1.				
Prados permanentes (PP) 2.				
Culturas permanentes (CP) 3.				



* Diversificação de Culturas - Culturas diferentes: As culturas de géneros botânicos diferentes (trigo, milho, cevada...); As espécies diferentes no caso das brássicas (brócolos, couve-flor, nabo, etc...), solanáceas (batata, tomate, etc...) e cucurbitáceas (abóbora, melão, etc...).



1. Terra arável - A terra cultivada para produção vegetal ou as superfícies disponíveis para produção vegetal mas em pousio, as superfícies retiradas no âmbito do desenvolvimento rural, independentemente de estarem ou não cobertas por estufas.



2. Prados Permanentes - Terras ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas naturais (espontâneas) ou cultivadas (semeadas) que não tenham sido incluídas no sistema de rotação da exploração por um período igual ou superior a cinco anos.

Ervas ou outras forrageiras herbáceas - Todas as plantas herbáceas tradicionalmente presentes nas pastagens naturais ou normalmente incluídas nas misturas de sementes para pastagens ou prados no Estado-Membro, sejam ou não utilizadas para apascentar animais, e desde que tenham enquadramento numa das seguintes situações:

- mistura de plantas da família das leguminosas com plantas da família das gramíneas;
- plantas da família das leguminosas ou plantas da família das gramíneas, com presença de ervas espontâneas desde que esta não seja marginal;
- plantas da família das gramíneas semeadas em estreme desde que pertençam ao género do azevém (*Lolium* spp.), Festuca (*Festuca* spp.) ou Panasco (*Dactylis* spp), tendo em conta que estas plantas são tradicionalmente encontradas nas pastagens naturais.
- plantas dos géneros identificados na sub alínea anterior em mistura com plantas da família das gramíneas.



3. Culturas permanentes - Culturas não rotativas, com exclusão dos prados permanentes e das pastagens permanentes, que ocupam as terras por cinco ou mais anos e dão origem a várias colheitas, incluindo os viveiros e a talhadia de rotação curta.



4.1 - Diversificação de Culturas (DC)

A diversificação de culturas é uma prática agrícola benéfica para o clima e o ambiente, aplicada sobre a terra arável da exploração. Esta prática visa a melhoria do desempenho ambiental através da beneficiação da qualidade dos solos, pela prática de rotação de culturas na mesma terra arável. Excluem-se do cumprimento desta prática, as explorações com menos de 10 ha de terra arável e as explorações que sejam totalmente dedicadas a culturas sob água durante uma parte significativa do ano ou do ciclo da cultura (Arroz).

Ficam também isentas as explorações:

- em que mais de 75% da superfície agrícola elegível seja prados permanentes, seja utilizada para a produção de erva ou outras forrageiras herbáceas, ou Arroz, ou uma combinação destas utilizações, desde que a superfície arável não abrangida por estas utilizações não ultrapasse 30 hectares;

- em que mais de 50% das superfícies ocupadas por terras aráveis declaradas não tenham sido declaradas pelo agricul-

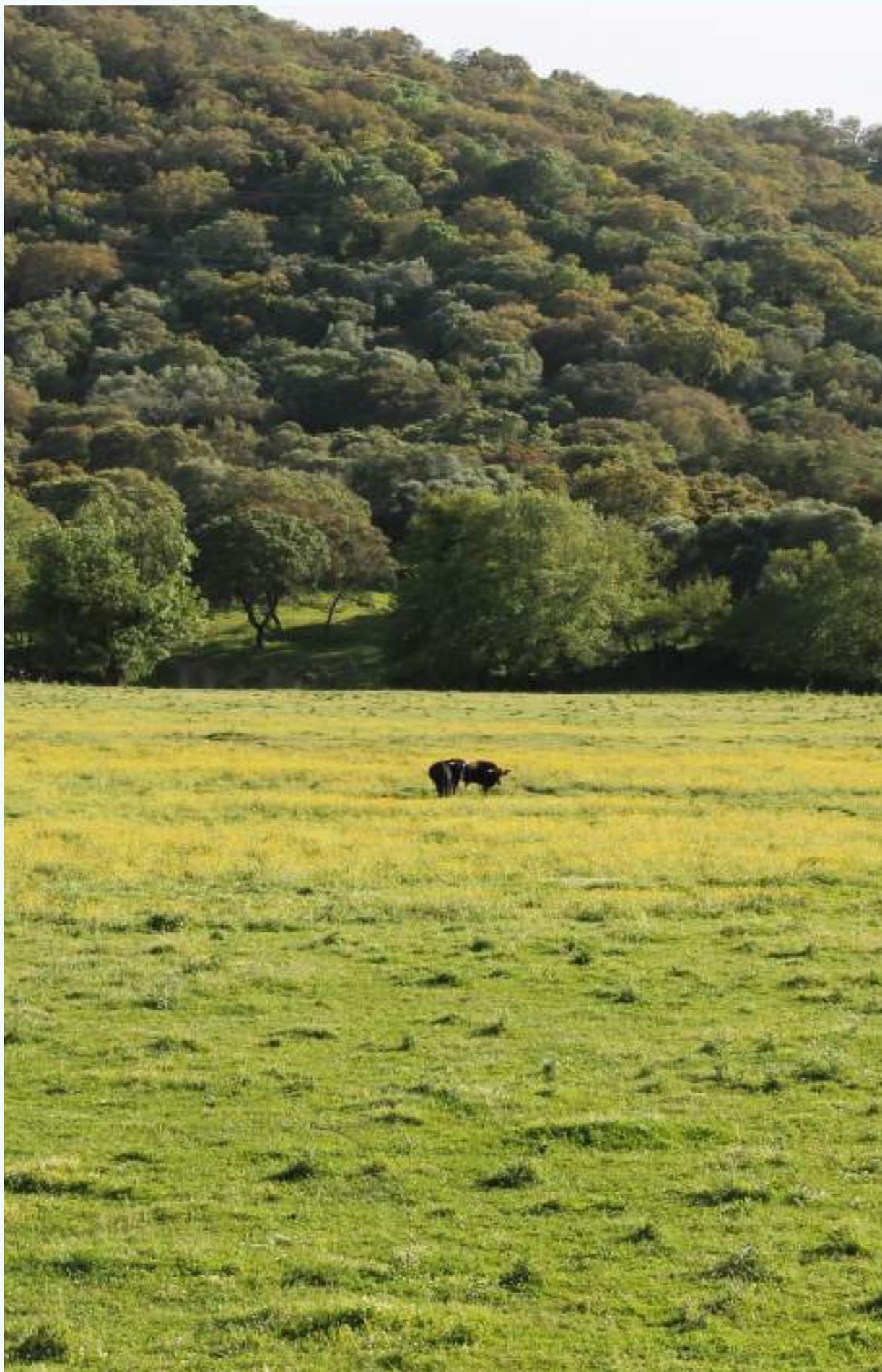
tor no seu pedido no ano anterior desde que todas as terras aráveis estejam a ser cultivadas com uma cultura diferente do ano anterior.

- em que a erva ou outras forrageiras herbáceas ou as terras em pousio ocupem mais de 75% das terras aráveis e a área remanescente for inferior a 30 hectares. Nestas condições, e se área remanescente for superior a 30 hectares, tem de cultivar pelo menos três culturas diferentes e a cultura principal não deve ocupar mais de 75% da terra arável remanescente.

Assim, estão obrigados à prática da diversificação cultural os agricultores cuja exploração:

- possua entre 10 hectares e 30 hectares de terra arável. Estes agricultores ficam obrigados a ter duas culturas na terra arável sendo que a cultura principal não pode exceder 75% da superfície dessa terra arável;

- possua mais de 30 hectares de terra arável. O agricultor está obrigado a ter três culturas na terra arável sendo que a cultura principal não pode exceder 75% e a soma da área das duas culturas principais não pode exceder 95% da superfície de terra arável.



Diversificação de Culturas (DC) - Quadro Resumo		
Área de TA (ha)	Obrigações	Isenções
<10	—	X
10 ≥ 30	Cultivar pelo menos 2 culturas diferentes A cultura principal ≤ 75% da TA	—
>30	Cultivar pelo menos 3 culturas diferentes A cultura principal ≤ 75% da TA Σ das duas culturas principais ≤ a 95% da TA	—
- Erva / Forrageiras herbáceas e/ou Pousio > a 75%TA Sup. arável remanescente > 30ha	Cultivar pelo menos 3 culturas diferentes A cultura principal na superfície arável remanescente ≤ 75% dessa área	—
- Erva/Forrageiras herbáceas e/ou Pousio > a 75%TA - PP/Erva/Forrageiras herbáceas e/ou Arroz > a 75%SAE Sup. arável remanescente ≤ 30ha	—	X
- Regime da Pequena Agricultura – RPA - Agricultores em Modo de Prod. Biológico - Parcelas com culturas permanentes - TA totalmente dedicada à cultura do Arroz	—	X
+ 50% TA não tenha sido declarada pelo agricultor e tenha cultura diferente em 2014	—	X

4.1.1 - Certificação ambiental

Em alternativa à DC, o Regulamento (UE) n.º 1307/2013, na alínea b) do n.º 3 do artigo 43º, prevê a possibilidade de serem estabelecidas práticas que produzam um benefício para o clima e ambiente, abrangidas por um regime nacional de certificação ambiental.

O regime de certificação ambiental é apenas aplicável às explorações especializadas na cultura de milho ou tomate, em que mais de 75% das terras aráveis tenham como ocupação cultural o milho ou tomate para indústria.

A adesão ao regime é efectuada na candidatura ao Pedido Único (PU), ficando o beneficiário obrigado a celebrar um contrato com um Organismo de Controlo e Certificação (OC).

Os agricultores aderentes ao regime

de certificação, para além de terem que cumprir as obrigações relativas às práticas de manutenção dos prados permanentes e superfície de interesse ecológico, devem ainda cumprir a prática equivalente de “Cobertura do solo no período Outono-Inverno”.

A exigência de cobertura de solo no período de Outono-Inverno aplica-se sobre a totalidade das terras aráveis da exploração e obriga a que a cobertura de solo seja realizada através da instalação de uma cultura semeada, estreme ou consociada, utilizando para o efeito as seguintes espécies:

a. Gramíneas: aveia (*Avena* spp.), trigo (*Triticum* spp.), panasco (*Dactylis glomerata*), festuca (*Festuca arundinacea*), rabo-de-gato (*Phleum pratense*), cevada (*Hordeum vulgare*), poa (*Poa* spp), azevém (*Lolium* spp.), centeio (*Secale*



Organismo de Controlo e Certificação (OC) - organismo privado de controlo e certificação, que actue no âmbito da certificação ambiental referida no contexto do Greening e que preencha as condições definidas no n.º 2 do artigo 38º do Regulamento (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de Março.

cereale), tritcale (*Triticum secale*), X-festulolium;

b. Brassicáceas: colza (*Brassica napus*);

c. Amarantáceas: beterraba (*Beta vulgaris*);

d. Leguminosas (Fabáceas): fava e favarola (*Vicia faba*), fenacho (*Trigonella Foenum-graecum*), chícharo (*Lathyrus spp.*), lentilha (*Lens culinaris*), tremoço (branco, azul, amarelo) e tremocilha (*Lupinus spp.*), luzerna (*Medicago spp.*), meliloto (*Melilotus spp.*), ervilha (*Pisum spp.*), grão-de-bico (*Cicer spp.*), feijão (*Phaseolus spp.*), serradela (*Ornithopus spp.*), trevo (*Trifolium spp.*), ervilhaca (*Vicia spp.*), amendoim (*Arachis hypogea*).

A sementeira da cultura de cobertura do solo deve ser realizada até 31 de Outubro do ano do Pedido Único ou até 15 dias após a data de colheita do milho ou do tomate para indústria. A destruição, colheita ou incorporação da cultura de cobertura de solo só é permitida a partir de 15 de Março do ano seguinte ao ano a que respeita o Pedido Único.

4.2 - Prática de manutenção dos prados permanentes

Esta prática consiste na obrigação de manutenção da proporção da superfície de prados permanentes em relação à superfície agrícola total declarada pelos agricultores a nível nacional. Assim, os beneficiários que pretendam a conversão de subparcelas de prados permanentes estão sujeitos a autorização prévia e individual do IFAP, apresentada em formulário próprio no iDigital. As alterações de uso só são autorizadas até ao valor de 95.5% da relação de referência nacional de prados permanentes.

4.3 - Superfícies de interesse ecológico (SIE)

Se numa exploração a terra arável ocupar mais de 15 hectares, o agricultor para cumprir a prática SIE fica obrigado a deter na exploração uma superfície correspondente a pelo menos 5% (7% a partir de 2018) dessas terras aráveis com superfícies/culturas elegíveis para SIE.



São consideradas superfícies de interesse ecológico as seguintes superfícies/culturas:

- Terras em pousio;

As subparcelas de pousio não podem apresentar produção agrícola nem ser pastoreadas no período entre 1 de Fevereiro e 31 de Julho para serem consideradas como superfícies de SIE.

- Culturas fixadoras de azoto (ervilha, ervilhaca, serradela, trevos, fava, tremçoço, tremocilha, grão-de-bico, feijão, luzerna,



amendoim e mistura destas espécies), elegíveis com um factor de ponderação de 0,7 ha, desde que cultivadas em parcelas com IQFP 1 e 2, com a excepção das zonas vulneráveis do continente;

- Florestação de Terras Agrícolas implementadas ao abrigo do Desenvolvimento Rural;
- Áreas dedicadas a sistemas agro-florestais do desenvolvimento rural;

- Elementos paisagísticos no âmbito da condicionalidade:

- Galerias ripícolas em Rede Natura;
- Elementos lineares da orizicultura (valas de drenagem, valas de rega e marachas ou cômoros).
- Bosquetes localizados no interior das parcelas de superfície agrícola, no âmbito da condicionalidade (BCAA 7).

Encontram-se isentas da obrigação de manutenção de superfícies de interesse ecológico as:

- Explorações até 15 hectares de terra arável;

- Explorações em que mais de 75% das terras aráveis sejam utilizadas para a produção de erva ou forrageiras herbáceas, terras em pousio, terras utilizadas para a cultura de leguminosas ou uma combinação destas utilizações, desde que a superfície arável remanescente não ultrapasse 30 hectares.

- Explorações em que mais de 75% da superfície agrícola elegível sejam prados permanentes, ou terras que sejam utilizadas para a produção de erva ou outras forrageiras herbáceas, ou terras com Arroz, ou uma combinação destas utilizações, desde que a superfície arável não abrangida por estas utilizações não ultrapasse 30 hectares.

Superfície de Interesse Ecológico (SIE) - Quadro Resumo

Área de TA (ha)	Obrigações	Isenções
≤ 15		x
> 15	5% da sup. TA 7% a partir de 2018	
- Erva/Forrageiras herbáceas e/ou Pousio e/ou Leguminosas > a 75%TA - Superfície arável remanescente ≤ 30ha - Arroz		x

4.4 - Pagamentos *Greening*

O pagamento *Greening* é concedido anualmente aos agricultores que tenham

direitos de RPB e que nos hectares elegíveis cumpram as práticas de pagamento *Greening*. Este pagamento acresce ao pagamento de RPB, que em 2015 foi de 61%.

$$\text{Greening} = \frac{30\% \text{ Limite Nacional de 2015}}{\text{Montante Total direitos RPB (ano n)}}$$



Consulta bibliográfica:
IFAP

Legislação aplicável:

- Regulamento Delegado (UE) n.º 640/2014 da Comissão de 11 de Março de 2014 - SIGC;
- Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro de 2013 – Desenvolvimento Rural;
- Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro de 2013 – Horizontal;
- Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do

- Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro de 2013 – Pagamentos Directos;
- Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro de 2013 - OCM Única;
 - Portaria n.º 57/2015 de 27 de Fevereiro
 - Portaria n.º 24-B/2016 de 11 de Fevereiro que altera e republica a Portaria n.º 57/2015
 - Portaria n.º 131/2016 de 10 de Maio que altera a Portaria n.º 57/2015
 - Despacho Normativo n.º 1-B/2016 de 11 de Fevereiro.
 - Despacho Normativo n.º 1-C/2016 de 11 de Fevereiro.

Intensa actividade de proposta e reclamação da CNA junto dos Órgãos de Soberania

Sempre em defesa dos Agricultores, da Agricultura Familiar e do Mundo Rural, a CNA tem mantido um papel activo de reclamação e proposta junto dos Órgãos de Soberania. Desde a tomada de posse do novo Governo, foram vários os encontros em diversos Ministérios, Secretarias de Estado e na Assembleia da República.

Audiência com o Ministro da Agricultura

9 de Dezembro de 2015

A pedido do Ministro da Agricultura, a CNA foi recebida no Ministério da Agricultura. Na audiência, a delegação da CNA fez chegar ao Ministro Capoulas Santos as preocupações e as propostas da Agricultura Familiar.



Audiência com o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

24 de Fevereiro de 2016

Apresentada ao Ministro a proposta do “Estatuto da Agricultura Familiar Portuguesa” e abordados temas como o regime de Segurança Social para a Agricultura Familiar, a dinamização das economias locais e regionais bem como a formação profissional dirigida à Agricultura Familiar e ao Mundo Rural.



Reunião com a Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

10 de Março

Apresentadas propostas da Confederação no âmbito da “Carta da Agricultura Familiar Portuguesa” e do “Estatuto da Agricultura Familiar Portuguesa”, bem como questões relacionadas com a Floresta, a acção do ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) e o NREAP.



Audiência com Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

21 de Março

Discutida a proposta do Estatuto da Agricultura Familiar Portuguesa e abordados temas como o papel da Agricultura Familiar na dinamização das economias locais e regionais, o abastecimento das populações e os mercados de proximidade, bem como a formação profissional dirigida à Agricultura Familiar e ao Mundo Rural.



Audição Pública na Assembleia da República

21 de Março

A CNA e dirigentes de organizações Filiadas apresentaram as suas propostas e reclamações numa Audição Pública promovida pelo Grupo Parlamentar do PCP na Assembleia da República sobre a crise do Leite.

Audiência com o Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

13 de Abril

A audiência, realizada a pedido da Confederação, teve como objectivo informar, debater e apresentar propostas da CNA sobre o PDR 2020, a Campanha de Recepção das Ajudas e o Licenciamento das Explorações Pecuárias, bem como fazer um ponto da situação e discutir as medidas a tomar relativamente à Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.



Delegação da CNA recebida pelo Presidente da República

Uma delegação da CNA foi recebida em audiência pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, em Belém, a 10 de Maio.

No encontro, a Confederação abordou diversas temáticas relacionadas com a Agricultura e o Mundo Rural e alertou para os principais problemas que afectam o sector, mais especificamente a Agricultura Familiar.

Neste sentido, apresentou-se a “Carta” da Agricultura Familiar e a proposta de criação de um “Estatuto” da Agricultura Familiar, aprovados no VII Congresso da CNA (2014), com vista a reconhecer

a importância da Agricultura Familiar e a compensar as Agricultoras e os Agricultores Familiares pelo seu trabalho produtivo e pela importância do seu papel do ponto de vista social, ambiental e económico.

Numa altura em que os produtores pecuários enfrentam grandes dificuldades, não podia deixar de se falar também na crise do Leite e da Carne e de alertar para a necessidade de instauração de um novo regime de “Quotas Leiteiras”.

O Tratado Transatlântico de Comércio e Investimento (TTIP), que está a ser negociado entre os Estados Unidos e a União

Europeia “nas costas” dos cidadãos; o PDR2020; as Florestas e os Baldios; a Casa do Douro e o drama dos acidentes graves com máquinas agrícolas (tractores), foram outros dos temas abordados no encontro.

João Dinis, José Miguel Gonçalves, José Miguel Pacheco e Pedro Santos, da Direcção da CNA, representaram a Confederação na audiência com o Presidente da República.



Foto: Miguel Figueiredo Lopes / Presidência da República.

Casa do Douro tem de ser devolvida aos seus legítimos donos

Foi recentemente aprovado na Assembleia da República um Diploma que cria uma “Comissão Administrativa” para tentar garantir a gestão corrente, a do quadro de pessoal e a gestão do Património da Casa do Douro.

Apesar de pretender corrigir alguns dos desmandos feitos à Casa do Douro pelo anterior Governo, este Diploma não chega para recolocar a legitimidade que se exige, afirma a Associação dos Vitivinicultores Independentes do Douro (AVIDOURO).

O que de facto é necessário é acabar com o Decreto-Lei n.º 152/2014, aprovado pelo anterior Governo, que consagra a passagem da Casa do Douro de entidade pública para entidade privada, para que a Casa do Douro volte a ter poderes públicos e para que seja devolvida aos seus



legítimos donos: os pequenos e médios vitivinicultores Durienses. Esta é também uma condição para garantir que haja “benefício” para o vinho Generoso/Porto.

Alterar a Lei dos Baldios... é preciso!

CNA e suas filiadas sectoriais com destaque para a BALADI – Federação Nacional dos Baldios, contestaram e contestam o essencial desta “nova” Lei dos Baldios, a Lei n.º 72/2014, imposta pelo anterior Governo e pela anterior maioria na Assembleia da República.

O actual Governo fala em “alterar a Lei dos Baldios”. Pois então, é agora preciso passar das palavras aos actos e há suficientes consensos para agir, e para agir bem!

Por exemplo, com a eliminação de postulados dessa Lei espúria que pretendem permitir aquilo que a Constituição da República e os direitos, usos e costumes dos Povos e Compartes não permitem e que é a adulteração-subversão do conceito de “património comunitário” dos Baldios para “património autónomo” (com novas categorias fiscais e matriciais), esta a via legal – embora ilegítima e inconstitucional – aberta na “nova” Lei, para a próxima-futura privatização dos Baldios e das suas riquezas.



Os Baldios são dos Povos e Compartes!

Património e riquezas – comunitários – que aguçam a cobiça... e os dentes dos lobos (de espécies várias) que não cessam de uivar...

CNA promove debate sobre “Tratados de Livre Comércio” durante a Feira Nacional da Agricultura de Santarém

No dia 5 de Junho, a CNA promove um Seminário sobre o tema “Tratados de Livre Comércio - Impactos na Agricultura e Florestas”, durante a Feira Nacional de Agricultura, em Santarém.

Este seminário pretende debater e esclarecer os Agricultores, e a população em geral, sobre os impactos dos “Tratados de Livre Comércio” - como é o caso do Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP sigla em inglês) – na Agricultura e nas Florestas.

Pedro Santos, da Direcção da CNA, e Miguel Viegas, Eurodeputado (PCP) e membro da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu, serão os oradores. Haverá, no final das intervenções, um espaço para debate.

Este seminário integra um projecto no âmbito de uma iniciativa comunitária promovida pelo PDR2020 e co-financiada pelo FEADER, no âmbito do Portugal 2020.



TTIP ameaça Soberania Alimentar do nosso País

Este tratado, que está a ser negociado entre os Estados Unidos e a União Europeia, envolto em secretismo e “nas costas” dos cidadãos, ameaça pôr em causa a Soberania Alimentar do nosso País e do nosso Povo, pois permitiria a livre entrada no nosso país das produções agrícolas dos EUA, altamente financiadas pelo Governo Norte Americano, e introduziria



graves perigos para a nossa Agricultura e a nossa Alimentação.

A entrada na Europa de OGMs, bens alimentares provenientes de uma agricultura com recurso ao uso massivo de pesticidas e alimentação animal com grandes quantidades de hormonas e antibióticos são apenas alguns dos perigos deste acordo.

O Tratado Transatlântico, ao importar para Portugal muita da desregulação dos EUA, para além de pôr em perigo a Soberania Alimentar do nosso País, representará menos saúde, menos protecção ambiental, menos emprego e menos regulação financeira.

Importa pois esclarecer os Agricultores e os Consumidores e é fundamental que o Governo Português clarifique qual a sua posição em relação a este tratado.

Mais de 100 Agricultores em Bruxelas para participar na mesa-redonda “PAC em Português”

A CNA promove no próximo dia 15 de Junho, em Bruxelas, mais uma edição da mesa-redonda “A PAC em Português”, com o tema “30 Anos de Política Agrícola Comum em Portugal perspectivando o pós 2020”.

No ano em que a Delegação Permanente da CNA em Bruxelas completa 20 anos, a iniciativa vai realizar-se, pela primeira vez, no Parlamento Europeu, a convite dos Eurodeputados portugueses José Inácio (MPT), Marisa Matias (BE), Miguel Viegas (PCP), Ricardo Serrão (PS), Sofia Ribeiro (PSD).

A convite dos mesmos Eurodeputados, este ano a “PAC em Português” vai contar, também pela primeira vez, com



a presença de mais de uma centena de Agricultores portugueses, que viajarão até Bruxelas para participar nesta iniciativa.

CNA em Madrid na XIV Assembleia Geral da COAG



A CNA esteve em Madrid, Espanha, a 20 e 21 de Maio para participar na XIV Assembleia Geral da COAG (Coordinadora de Organizaciones de Agricultores y Ganadero), organização que, à semelhança da CNA, é membro da Coordenadora Europeia Via Campesina.

No encontro, que decorreu sob o lema “Produzimos Alimentos. Agricultura com

Agricultores”, Miguel Blanco Suaña foi reeleito secretário-geral da organização espanhola para os próximos quatro anos.

Alfredo Campos, da Direcção da CNA, representou a Confederação na Assembleia Geral da COAG, onde, no âmbito do lema escolhido, foi destacada a principal função da Agricultura: a produção de alimentos.

As contradições da Comissão Europeia sobre a crise do leite

Por José Miguel Pacheco

Mais de dois anos de baixa do preço do leite na produção e mais de um ano depois do fim das quotas leiteiras a Comissão Europeia continua a não querer dar uma resposta efectiva à crise que o sector atravessa e a admitir que as medidas do pacote do leite para a aterragem suave e as mais recentes medidas anunciadas em Setembro de 2015 foram um fracasso.

As contradições em volta da acção da Comissão Europeia demonstram que não é séria a sua actuação e que esta não está minimamente preocupada com a situação dramática que vivem os produtores de leite, apenas tentando ganhar tempo para que o ajustamento entre a oferta e a procura se continue a fazer à custa de mais encerramentos de explorações leiteiras, promovendo a concentração e a transferência de produção em nome da conquista do mercado Mundial ou, eventualmente, dos interesses de uns tantos Estados-Membro.

Das muitas contradições importa evidenciar algumas:

1ª – Em relação ao pacote do leite que visava proporcionar uma aterragem suave em resposta ao fim das quotas leiteiras, já todos os intervenientes na fileira reconheceram o seu rotundo fracasso, nomeadamente, a organização Europeia Eurocommerce que representa a grande distribuição. Assim, a Comissão Europeia, mesmo perante as evidências dos dados, continua a dispensar o seu tempo com estudos e avaliações em relação àquilo que já está evidente para todos;

2ª - Mais de oito meses passados sobre o anúncio das medidas de Setembro de 2015, que a Comissão afirmava serem firmes e decisivas, e perante a ausência de sinais positivos no mercado, bem pelo contrário, a Comissão ao mesmo tempo

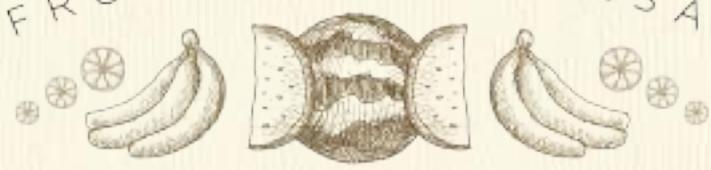
que se refugia na não aplicação das medidas por parte dos Estados-Membro, nomeadamente do envelope financeiro de 500 milhões de euros, lança mais medidas de aplicação voluntária, como a redução voluntária da produção;



3ª - A possibilidade aberta pela alteração do chamado “Artigo 222” que possibilita que durante 6 meses as organizações de produtores possam concertar entre elas uma redução da produção, pressupõe que a Comissão considera que existe um entendimento geral por parte destas sobre a necessidade de controlar a produção de leite na Europa. Assim, é difícil entender, quando a Comissão tem entre as suas funções defender a produção Europeia e responder às crises do mercado, que nem sequer aceite abrir o debate da regulação pública da produção e deixe nas mãos da concertação, entre milhares de organizações, aquilo que ela própria deveria fazer.

Ou seja, vivemos numa Europa onde se por um lado o mercado é comum, por outro lado as soluções e respostas para as crises desse próprio mercado têm de ser individuais, uma Europa onde o Presidente da Comissão Europeia afirma que os “Oligopólios na Distribuição são a origem da Crise no Sector Lácteo” mas a sua actuação prossegue no caminho da destruição dos instrumentos de regulação pública dos mercados e da produção.

FRUTA PORTUGUESA



FEIRA DO RIBATEJO

FNA16

FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA

4-12 JUNHO

CNEMA SANTARÉM

WWW.FEIRANACIONALAGRICULTURA.PT



38 Anos

1978-2016



Em defesa da Agricultura Familiar e do Mundo Rural



Sempre com os Agricultores!



CNA dá expressão institucional à acção dos Agricultores



Foto: Miguel Figueredo Lopes/Presidência da República